

## **LEI Nº 2.198, DE 29 DE SETEMBRO DE 2010.**

**“Dispõe sobre a denominação de Logradouro Público no Município de Paraisópolis, e dá outras providências”.**

A Câmara Municipal de Paraisópolis, Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo, sanciona, promulga e publica a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica denominada Rua Doutor Celso Canelas Kassab a rua 01, situada entre as vias públicas 02 e 05, do Loteamento Soane Gomes, no Município de Paraisópolis.

**Art. 2º** As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

**Art. 3º** Caberá ao Poder Executivo regulamentar a aplicação da presente Lei no prazo de 90 (noventa) dias.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em  
Paraisópolis, aos 29 de setembro de 2010.

**SÉRGIO WAGNER BIZARRIA**  
**Prefeito Municipal**

**JOSÉ DONIZETE NOGUEIRA CARVALHO**  
**Diretor de Planejamento e Coordenação de Governo**

Certifico que a Lei nº. 2.198, de  
29/09/2010 foi publicada na data de  
29/09/2010, no Mural do Paço  
Municipal Presidente Tancredo Neves.

Elaine Silveira Lima  
Coordenadora de Planej. do Gabinete